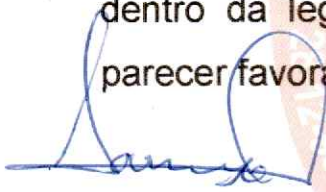




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

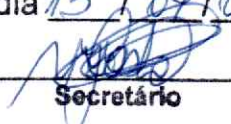
Ata da Comissão de Legislação Justiça e Redação, realizada aos quinze dias do mês de abril de dois mil e oito, às dezesesseis horas no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Chicão, Rones Ribas e Lufrido Menegusso. Iniciada a reunião, os vereadores passaram a analisar o conteúdo do **Projeto de Lei do Executivo no. 002/2008 Súmula: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Instituição de Longa Permanência para Idosos – SOL NASCENTE"**. E **Projeto de Lei do Executivo no. 006/2008 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 484/07"**. Após estudo minucioso do conteúdo do referido projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto, optaram pelo parecer favorável a aprovação do mesmo.


CHICÃO
Presidente


RONES RIBAS
Relator


LUFRIDO MENEGUSSO
Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 15.04.08


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

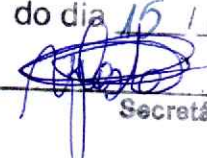
da Comissão de Economia Finanças e Fiscalização, realizada aos quinze dias do mês de abril de dois mil e oito, às quinze horas e trinta minutos, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Prof. Valdir Costa, Chicão e Rones Ribas. Iniciada a reunião os vereadores que fazem parte desta comissão solicitaram a presença do departamento de Jurídico para auxiliar na análise, em seguida passaram a analisar o conteúdo Projeto de Lei do Executivo no. 002/2008 Súmula: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Instituição de Longa Permanência para Idosos – SOL NASCENTE". E Projeto de Lei do Executivo no. 006/2008 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 484/07". Após análise, os membros desta comissão optaram pela aprovação dos mesmos por unanimidade por estarem de acordo com a legislação vigente.


PROF. VALDIR COSTA
Presidente


CHICÃO
Relator


RONES RIBAS
Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 15/04/08


Secretário